

17	EEEFM ANTONIO DOS SANTOS NEVES	32005652	NOVA VENÉCIA	AVENIDA DEMOCRATA, 845, CENTRO	BOA ESPERANCA	7h
18	EEEFM PADRE MANOEL DA NOBREGA	32014775	NOVA VENÉCIA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 190, CENTRO	MONTANHA	9h30
19	EEEFM PROF LUIZA BASTOS FARIA	32017529	SÃO MATEUS	AVENIDA FRANCISCO PORFIRIO DE SOUZA, SN, CRISTAL DO NORTE	PEDRO CANARIO	7h
20	EEEFM CAMILA MOTTA	32041756	VILA VELHA	RUA NELSON DA COSTA MELLO, 197, OURO BRANCO	ALFREDO CHAVES	7h
21	EEEFM PROFESSORA FILOMENA QUITIBA	32044747	VILA VELHA	RUA MIMOSO DO SUL, 884, CENTRO	PIUMA	7h
22	EEEM BENICIO GONCALVES	32039085	VILA VELHA	AVENIDA SÃO GABRIEL DA PALHA, SN, VALE ENCANTADO	VILA VELHA	7h
23	EEEFM AGENOR DE SOUZA LE	32038488	VILA VELHA	RUA ALAN KARDEC, SN, DIVINO ESPIRITO SANTO	VILA VELHA	7h
24	EEEM GUARAPARI	32043830	VILA VELHA	RUA JOAQUIM DA SILVA LIMA, 58, CENTRO	GUARAPARI	7h

ANEXO II À PORTARIA 338-R, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**ESCOLAS COM OFERTA DE TEMPO INTEGRAL QUE PASSARÃO POR ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 9 (NOVE) HORAS PARA 7 (SETE) HORAS**

ITEM	UNIDADE ESCOLAR	CÓDIGO INEP	SRE	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
1	CEEFMTI HENRIQUE COUTINHO	32048920	COMENDADORA JUREMA MORETZ SOHN	RUA DES EPAMINONDAS AMARAL, 190, CENTRO	IUNA	7h
2	CEEMTI MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ	32019807	LINHARES	RUA ARISTIDES BITTI, 350, DE CARLI	ARACRUZ	7h
3	CEEFMTI ANTONIO ACHA	32055820	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	RUA JOAQUIM LEITE GUIMARAES, SN, SANTA TEREZINHA	MIMOSO DO SUL	7h

Protocolo 987345**PORTARIA Nº 339-R, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Cria o ensino médio em unidades escolares públicas estaduais do Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e considerando o que consta no processo **E-Docs nº 2022-7S0G7**;

RESOLVE:

Art. 1º Criar o ensino médio na EEEFM Dr. Emílio Roberto Zanotti, código INEP 32017995, localizada

na rua Raimundo Guilherme Sobrinho, SN, Centro, São Mateus/ES, CEP 29930-050, com a oferta de 160 (cento e sessenta) vagas, no turno vespertino, com a utilização da Organização Curricular - OC-11 (Anexo III da Portaria nº 279-R/2021).

Art. 2º Criar o ensino médio na EEEFM Irmã Tereza Altoé, código INEP 32016662, localizada na rua 13 de Dezembro, nº 943, Irmã Tereza, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, com a oferta de 200 (duzentas) vagas, no turno noturno, com a utilização da Organização Curricular - OC-16 (Anexo III da Portaria nº 279-R/2021).

Art. 3º O turno de funcionamento das unidades escolares poderá ser alterado, mediante demanda comprovada, devendo ser aprovado pela Unidade Central da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

Vitória (ES), segunda-feira, 19 de Dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao início do ano letivo de 2022.

Vitória/ES, 16 de dezembro de 2022.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 987349

PORTARIA Nº 340-R, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui o Grupo de Trabalho para Implantação da Certificação "Escola do Futuro" em unidades escolares da rede pública estadual do Espírito Santo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3043/1975,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para Implantação da Certificação "Escola do Futuro" em unidades escolares da rede estadual do Espírito Santo.

**CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º O Grupo de Trabalho para Implantação da Certificação "Escola do Futuro" em unidades escolares da rede estadual do Espírito Santo será composto pelos seguintes representantes:

I - 02 (dois) Coordenadores, sendo eles o(a) Subsecretário(a) de Planejamento e Avaliação e o(a) Subsecretário(a) de Educação Básica e Profissional;

II - 01 (um) Assessor Especial designado para a implantação da Certificação "Escola do Futuro";

III - 05 (cinco) representantes indicados pela Subsecretaria de Planejamento e Avaliação - SEPLA, sendo 01 (um) gerente do Centro de Formação de Profissionais da Educação, 02 (dois) assessores da Assessoria de Tecnologia da Informação e 01 (um) assessor da Assessoria de Gestão Escolar;

IV - 01 (um) representante indicado pela Subsecretaria de Educação Básica e Profissional - SEEB, sendo da Assessoria de Apoio Curricular e Educação Ambiental;

V - 01 (um) representante da Gerência de Tecnologia e Informação;

VI - 01 (um) representante da Assessoria de Comunicação;

VII - 01 (um) representante da Gerência de Prestação de Contas;

VIII - 01 (um) representante da Subsecretaria de Estado de Suporte à Educação.

Art. 3º O Grupo de Trabalho funcionará da seguinte forma:

I - os representantes titulares do Grupo de Trabalho serão os(as) Subsecretários(as), gerentes, subgerentes e assessores(as) das áreas citadas no art. 2º;

II - na falta ou no impedimento dos membros titulares do Grupo de Trabalho, poderão ser representados por substitutos eventuais por eles indicados;

III - o Grupo de Trabalho poderá convidar servidores não designados para participarem das agendas específicas, desde que a necessidade seja devidamente justificada e acrescida de informações

referentes ao domínio do servidor convidado;

IV - a participação no Grupo de Trabalho não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço público relevante, e as atividades desempenhadas não trarão prejuízo àquelas decorrentes dos respectivos cargos e funções.

**CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 4º São atribuições do Grupo de Trabalho para Implantação da Certificação "Escola do Futuro" em unidades escolares da rede pública estadual do Espírito Santo:

I - analisar a principal legislação vigente, em relação à implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC;

II - elaborar orientações pedagógicas relacionadas ao desenvolvimento das competências gerais da BNCC, em especial as competências 2 (Pensamento Científico, Crítico e Criativo), 4 (Comunicação), 5 (Cultura Digital), 6 (Trabalho e Projeto de Vida) e 7 (Argumentação);

III - elaborar estratégias de inclusão digital que atendam o parecer CNE/CEB 2/2022, que contém as normas que definem o ensino de computação na educação básica de todo o país;

IV - realizar estudos no contexto da oferta de novas ferramentas e recursos tecnológicos que estejam de acordo com uma educação centrada no desenvolvimento das competências digitais entre professores e estudantes;

V - realizar estudos relacionados à infraestrutura tecnológica necessária à oferta de metodologias e práticas inovadoras pelos professores das diferentes áreas do conhecimento;

VI - elaborar e acompanhar o Plano de Implantação da Certificação "Escola do Futuro" em unidades escolares da rede estadual do Espírito Santo;

VII - mapear as necessidades formativas quanto à qualificação profissional relacionada a uma prática docente alinhada com a proposta pedagógica da Certificação "Escola do Futuro";

VIII - definir políticas para a formação de docentes, apoio ao desenvolvimento de currículos e de recursos didáticos compatíveis com as competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular e no Currículo do Espírito Santo;

IX - elaborar Portarias e demais normas necessárias à implantação de políticas relacionadas à Certificação "Escola do Futuro" em unidades escolares da rede estadual do Espírito Santo;

X - designar, a cada reunião do Grupo de Trabalho, um secretário para realizar os registros das reuniões em ata própria;

XI - outras atribuições correlatas.

Art. 5º São atribuições do(s) Coordenador(es) do Grupo de Trabalho para Implantação da Certificação "Escola do Futuro" em unidades escolares da rede estadual do Espírito Santo:

I - representar oficialmente o Grupo de Trabalho, podendo delegar tal tarefa a um de seus membros, desde que previamente indicados;

II - convocar e presidir as reuniões do Grupo de Trabalho;

III - elaborar a pauta das reuniões do Grupo de Trabalho, fazendo constar as sugestões dos membros;

IV - estender convite à participação de pessoas externas ao Grupo de Trabalho, sem direito a voto,